



Câmara Municipal de Guaíra **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Ata da 11ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Guaíra-SP, na 2ª Sessão Legislativa da 18ª Legislatura aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois.

Presidente:- Anderson Aparecido de Lima

Vice Presidente:- Denir Ferreira dos Santos

1º Secretário:- Stefano Bonvino Stafuzza.

2º Secretário:- Francisco Borges de Sousa Lima.

Vereadores presentes: - Anderson Aparecido de Lima, André Luiz Gregório, Caio César Augusto, Denir Ferreira dos Santos, Edvaldo Doniseti Moraes, Francisco Borges de Sousa Filho, José Pugliesi de Oliveira Neto, José Reginaldo Moretti, Rafael Talarico, Renan Lelis Lopes e Stefano Bonvino Stafuzza. Aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, no horário regimental das 20:00 horas, realizou-se a 11ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Guaíra - SP, na 2ª Sessão Legislativa, da 18ª Legislatura. Inicialmente, o Sr. Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse com a chamada dos Senhores Vereadores e verificando haver número legal, em nome de Deus, deu por aberto os trabalhos relativos à presente Sessão Ordinária. A seguir, o Sr. Presidente colocou em votação a Ata da 10ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Guaíra de dois mil e vinte e dois, sendo aprovada por unanimidade dos vereadores com direito a voto. Em seguida consultou o Plenário da Câmara se algum vereador tinha interesse em discutir o Requerimento nº 82, de autoria dos Vereadores Denir Ferreira dos Santos e Renan Lelis Lopes, que solicita envio de Moção de Apoio ao Projeto de Lei n.º 3.010/2019, de origem da Câmara dos Deputados (iniciativa do Deputado Estadual Dr. Leonardo), ao qual dispõe sobre a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia. Não havendo quem quisesse manifestar a respeito o requerimento foi automaticamente aprovado. Na sequência, consultou o Plenário da Câmara se algum vereador tinha interesse em discutir o Requerimento nº 89, de autoria do Vereador Caio César Augusto, que solicita envio de Moção de Apoio aos Projetos de Lei nº 1559/2021, de autoria do Deputado Federal André Abdon, nº 2.028/2021, de autoria da Deputada Federal Alice Portugal e nº 3.502/2021, de autoria do Deputado Federal Cleber Verde, que dispõem sobre o salário profissional do farmacêutico e tramitam em conjunto na Câmara dos Deputados, por estarem apensados. Não havendo quem quisesse manifestar a respeito o requerimento foi automaticamente aprovado; Dando prosseguimento aos trabalhos legislativos, o Sr. Presidente determinou ao 1º secretário da mesa que procedesse com a leitura do EXPEDIENTE DO PREFEITO: Projeto de Lei Substitutivo nº 12, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre o serviço de inspeção sanitária e industrial de



Câmara Municipal de Guaíra **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

produtos de origem animal no município de Guaíra, e dá outras providências; Projeto de Lei nº 22, de autoria do Executivo Municipal, que altera o caput do artigo 108 da Lei Complementar Municipal nº 2040 de 17 de dezembro de 2002; Ofício nº 288/2022 solicitando dilação de prazo para encaminhamento das informações solicitadas através do requerimento 74 de 2022; Ofício nº 296/2022 solicitando dilação de prazo para encaminhamento das informações solicitadas através do requerimento 75 de 2022; Ofício nº 282/2022 (Resposta ao Requerimento nº 63/2022 de autoria do vereador José Reginaldo Moretti); Ofício nº 287/2022 (Resposta ao Requerimento nº 68/2022 de autoria do vereador Edvaldo Doniseti Moraes); Ofício nº 281/2022 (Resposta ao Requerimento nº 72/2022 de autoria do vereador Edvaldo Doniseti Moraes); Ofício nº 293/2022 (Resposta ao Requerimento nº 74/2022 de autoria do vereador José Reginaldo Moretti); Ofício nº 295/2022 (Resposta ao Requerimento nº 76/2022 de autoria do vereador Edvaldo Doniseti Moraes); Ofício nº 289/2022 (Resposta ao Requerimento nº 67/2022 de autoria do vereador Edvaldo Doniseti Moraes); Ofício nº 291/2022 (Resposta ao Requerimento nº 66/2022 de autoria do vereador Edvaldo Doniseti Moraes); Ofício nº 304/2022 (Resposta ao Requerimento nº 69/2022 de autoria do vereador Edvaldo Doniseti Moraes); Ofício nº 300/2022 (Resposta ao Requerimento nº 79/2022 de autoria do vereador José Pugliesi de Oliveira Neto); Ofício nº 301/2022 (Resposta ao Requerimento nº 78/2022 de autoria do vereador José Pugliesi de Oliveira Neto); Ofício nº 299/2022 (Resposta ao Requerimento nº 80/2022 de autoria do vereador José Pugliesi de Oliveira Neto); Ofício nº 99/2022 do Deáguas (Envio de Balancete do mês de Maio de 2022); EXPEDIENTE DE OUTROS: Convite encaminhado pelo Departamento Municipal de Cultura para lançamento das Oficinas Culturais; Ofício nº 104/40/22 da polícia militar contendo a listagem do efetivo dos policiais militares da 4ª companhia que fazem jus à Gratificação do Convênio de Trânsito Municipal e escala de serviço do mês de Maio de 2022; Ofício nº 106/40/22 da polícia militar contendo a listagem do efetivo dos policiais militares da 4ª companhia e relatório de escala operação delegada do mês de Maio de 2022; Ofício nº 18/2022 da Justiça Eleitoral solicitando a sala do Plenário da Câmara Municipal de Guaíra para treinamento das pessoas do Apoio Logístico para Eleições Gerais 2022; EXPEDIENTE DE VEREADORES: Requerimento nº 82/22, de autoria dos Vereadores Denir Ferreira dos Santos e Renan Lelis Lopes; Requerimento nº 83/22, de autoria dos Vereadores Renan Lelis Lopes e José Pugliesi de Oliveira Neto, deferido e encaminhado; Requerimentos nº 84/22, 85/22, 86/22 e 87/22, todos de autoria do Vereador Edvaldo Doniseti Moraes, deferidos e encaminhados; Requerimento nº 88/22, de autoria do Vereador José Reginaldo Moretti, deferido e encaminhado; Requerimento nº 89/22, de autoria do Vereador Caio César Augusto; Requerimento nº 90/22, de autoria de Vereadores à Câmara Municipal; Requerimento nº 91/22, de autoria do Vereador José Pugliesi de



Câmara Municipal de Guaíra **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Oliveira Neto, deferido e encaminhado; Indicações nº 163/22, 164/22, 165/22 e 166/22, todos de autoria dos Vereadores Renan Lelis Lopes e José Pugliesi de Oliveira Neto, deferidas e encaminhadas; Indicação nº 167/22, de autoria do Vereador Anderson Aparecido de Lima, deferida e encaminhada; Indicação nº 168/22, de autoria dos Vereadores Renan Lelis Lopes e José Pugliesi de Oliveira Neto, deferida e encaminhada; Indicações nº 169/22, 170/22, 171/22, 172/22, 173/22 e 174/22, todas de autoria do Vereador Renan Lelis Lopes, deferidas e encaminhadas; Indicação nº 175/22, de autoria do Vereador Anderson Aparecido de Lima, deferida e encaminhada; Indicação nº 176/22, de autoria dos Vereadores Renan Lelis Lopes e Anderson Aparecido de Lima, deferida e encaminhada; Indicação nº 177/22, de autoria do Vereador Francisco Borges de Sousa Filho, deferida e encaminhada; Indicação nº 178/22, de autoria do Vereador José Pugliesi de Oliveira Neto, deferida e encaminhada; Indicação nº 179/22, de autoria do Vereador André Luiz Gregório, deferida e encaminhada; EXPEDIENTE DA MESA: Não houve; EXPEDIENTE DAS COMISSÕES: Não houve; Após a leitura dos Expedientes o Sr. Presidente deu início a Ordem do Dia; ORDEM DO DIA: Iniciando a ordem do dia, o Senhor Presidente colocou em única votação o Requerimento nº 90/22, de autoria de Vereadores à Câmara Municipal, que solicita urgência especial para a tramitação dos Projetos de Lei do Executivo nº 22/2022. Colocado o Requerimento em Votação Eletrônica o mesmo foi aprovado por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto; Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 17/2022, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2023 e dá outras providências. Não havendo quem quisesse se manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou o projeto em 2ª Votação Eletrônica, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto; Em única discussão e votação o Projeto de Lei nº 22/2022, de autoria do Executivo Municipal, que altera o caput do artigo 108 da Lei Complementar Municipal nº 2040, de 17 de dezembro de 2002. Os Vereadores Edvaldo Doniseti Moraes, Denir Ferreira dos Santos, José Reginaldo Moretti, Anderson Aparecido de Lima, Renan Lelis Lopes, Caio César Augusto, Francisco Borges de Sousa Filho, e José Pugliesi de Oliveira Neto usaram a palavra para apresentar suas explicações pessoais as quais estão registradas em DVD, na data supra. Não havendo quem quisesse se manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou o projeto em Votação Nominal, com confirmação no Sistema Eletrônico de Votação, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto; Em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 06/2022, de autoria do Vereador Denir Ferreira dos Santos, que dispõe sobre atendimento às pessoas com doenças renais crônicas em estabelecimentos públicos e privados, nas vagas de estacionamento e filas preferenciais no município de Guaíra. Os Vereadores Denir Ferreiras dos Santos e Anderson Aparecido de Lima, usaram a palavra para



Câmara Municipal de Guaíra **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

apresentar suas explicações pessoais as quais estão registradas em DVD, na data supra. Não havendo mais quem quisesse se manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou-o em 1ª Votação Eletrônica, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto; EXPLICAÇÕES PESSOAIS: Iniciando as explicações pessoais, o Sr. Presidente, colocou a palavra à disposição dos Senhores Vereadores inscritos na mesma. Os Vereadores Stefano Bonvino Stafuzza, José Reginaldo Moretti, Renan Lelis Lope, André Luiz Gregório, Denir Ferreira dos Santos, Francisco Borges de Sousa Filho (Tribuna) e Edvaldo Doniseti Moraes (Tribuna), usaram a palavra para apresentar suas explicações pessoais as quais estão registradas em DVD, na data supra. Nada mais havendo a tratar, em nome de Deus, o Sr. Presidente deu por encerrado os trabalhos relativos à presente Sessão Ordinária. Câmara Municipal de Guaíra – SP, vinte e um de junho de dois mil e vinte e dois.

Anderson Aparecido de Lima
Presidente

Stefano Bonvino Stafuzza
1º Secretário



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

ATA DA 4ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA - SP, NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA, EM VINTE E OITO DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE DOIS.

Presidente:- Anderson Aparecido de Lima

Vice Presidente:- Denir Ferreira dos Santos

1º Secretário:- Stefano Bonvino Stafuzza.

2º Secretário:- Francisco Borges de Sousa Lima.

Vereadores presentes: - Anderson Aparecido de Lima, André Luiz Gregório, Caio César Augusto, Denir Ferreira dos Santos, Francisco Borges de Sousa Filho, José Pugliesi de Oliveira Neto, José Reginaldo Moretti, Rafael Talarico, Renan Lelis Lopes e Stefano Bonvino Stafuzza. Aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e vinte dois, no horário das 17h:00m, realizou-se a 4ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Guaíra, na 2ª Sessão Legislativa da 18ª Legislatura. Inicialmente, o Sr. Presidente determinou ao 1º secretário da mesa, que procedesse com a chamada dos Senhores Vereadores e verificando haver número legal, em nome de Deus, deu por aberto os trabalhos relativos à presente Sessão Extraordinária. Após, por se tratar de Sessão Extraordinária, o Sr. Presidente passou diretamente à ORDEM DO DIA:- Iniciando a ordem do dia, o Sr. Presidente, usou da palavra para apresentar a matéria correspondente à Sessão Extraordinária convocada e a seguir colocou em única discussão e votação Projeto de Lei nº 12, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre o serviço de inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal no município de Guaíra/SP, e dá outras providências. Os Vereadores Anderson Aparecido de Lima, André Luiz Gregório, Caio César Augusto, Denir Ferreira dos Santos, Francisco Borges de Sousa Filho, José Pugliesi de Oliveira Neto, José Reginaldo Moretti e Rafael Talarico, usaram a palavra para apresentar suas explicações pessoais as quais estão registradas em DVD, na data supra. Não havendo mais quem quisesse se manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou-o em Votação Eletrônica, sendo rejeitado por 6 votos contrários (André Luiz Gregório, Caio César Augusto, José Pugliesi de Oliveira Neto, José Reginaldo Moretti, Rafael Talarico e Stefano Bonvino Stafuzza) e 3 votos favoráveis (Denir Ferreira dos Santos, Francisco Borges de Sousa Filho, e Renan Lelis Lopes); Em única discussão e votação Projeto de Lei nº 27, de autoria do Executivo Municipal, que abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências. Não havendo quem quisesse se manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou-o em Votação Eletrônica, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto; Em 2º discussão e votação o Projeto de Lei nº 06/2022, de autoria do Vereador Denir Ferreira dos Santos, que dispõe sobre



Câmara Municipal de Guaíra **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

atendimento às pessoas com doenças renais crônicas em estabelecimentos públicos e privados, nas vagas de estacionamento e filas preferenciais no município de Guaíra. Os Vereadores Denir Ferreira dos Santos e Renan Lelis Lopes, usaram a palavra para apresentar suas explicações pessoais as quais estão registradas em DVD, na data supra. Não havendo mais quem quisesse se manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou-o em 2ª Votação Eletrônica, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto; Não havendo mais matérias a serem apreciadas, o Senhor Presidente, em nome de Deus, deu por encerrado os trabalhos relativos à presente Sessão Extraordinária. Câmara Municipal de Guaíra, vinte e oito de maio de dois mil e vinte dois.

Anderson Aparecido de Lima
Presidente

Stefanio Bonvino Stafuzza
1º Secretário



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

ATA DA 5ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA - SP, NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA, EM VINTE DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE DOIS.

Presidente:- Anderson Aparecido de Lima

Vice Presidente:- Denir Ferreira dos Santos

1º Secretário:- Stefano Bonvino Stafuzza.

2º Secretário:- Francisco Borges de Sousa Lima.

Vereadores presentes: - Anderson Aparecido de Lima, Denir Ferreira dos Santos, Francisco Borges de Sousa Filho, José Pugliesi de Oliveira Neto, Renan Lelis Lopes e Stefano Bonvino Stafuzza. Aos vinte dias do mês de julho de dois mil e vinte dois, no horário das 17h:00m, realizou-se a 5ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Guaíra, na 2ª Sessão Legislativa da 18ª Legislatura. Inicialmente, o Sr. Presidente determinou ao 1º secretário da mesa, que procedesse com a chamada dos Senhores Vereadores e verificando haver número legal, em nome de Deus, deu por aberto os trabalhos relativos à presente Sessão Extraordinária. Após, por se tratar de Sessão Extraordinária com o objetivo de realizar eleição parcial da Mesa da Câmara Municipal para o Cargo de Presidente, o Sr. Presidente passou diretamente à eleição. ELEIÇÃO: Inicialmente o Sr. Presidente deu instruções e em seguida iniciou à eleição parcial para a escolha de vereador para exercer o cargo de Presidente da Câmara de 01/08/2022 a 31/12/2022. Após a distribuição das cédulas, o senhor presidente determinou ao Secretário da Mesa que realizasse a chamada nominal dos vereadores para votação do cargo de Presidente da Câmara Municipal, tendo o vereador Denir Ferreira dos Santos obtido 06 (seis) votos favoráveis. Dessa forma, o vereador Denir Ferreira dos Santos foi eleito e declarado Presidente da Câmara Municipal de Guaíra para período de 01/08/2022 a 31/12/2022, tendo os votos sido conferido pelos vereadores Renan Lelis Lopes e Francisco Borges de Sousa Filho. Diante da vacância do Cargo de Vice-Presidente, o Sr. Presidente deu instruções e início à eleição parcial para a escolha de vereador para exercer o cargo de Vice-Presidente da Câmara para o período de 01/08/2022 a 31/12/2022. Após a distribuição das cédulas, o senhor presidente determinou ao Secretário da Mesa que realizasse a chamada nominal dos vereadores para votação para o cargo de Vice-Presidente da Mesa, tendo o vereador Francisco Borges de Sousa Filho obtido 06 (seis) votos. Dessa forma, o vereador Francisco Borges de Sousa Filho foi eleito e declarado Vice-Presidente da Câmara Municipal para o período de 01/08/2022 a 31/12/2022, tendo os votos sido conferido pelos vereadores José Pugliesi de Oliveira Neto e Stefano Bonvino Stafuzza. Diante da vacância do Cargo de 2º Secretário, o Sr. Presidente deu instruções e início à eleição parcial para a



Câmara Municipal de Guairá **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

escolha de vereador para exercer o cargo de 2º Secretário da Câmara para o período de 01/08/2022 a 31/12/2022. Após a distribuição das cédulas, o senhor presidente determinou ao Secretário da Mesa que realizasse a chamada nominal dos vereadores para votação para o cargo de 2º Secretário da Mesa, tendo o vereador Renan Lelis Lopes obtido 06 (seis) votos. Dessa forma, o vereador Renan Lelis Lopes foi eleito e declarado 2º Secretário da Câmara Municipal para o período de 01/08/2022 a 31/12/2022, tendo os votos sido conferido pelos vereadores José Pugliesi de Oliveira Neto e Denir Ferreira dos Santos. Não havendo mais matérias a serem apreciadas, o Senhor Presidente, em nome de Deus, deu por encerrado os trabalhos relativos à presente Sessão Extraordinária. Câmara Municipal de Guairá, vinte de julho de dois mil e vinte dois.

Anderson Aparecido de Lima
Presidente

Stefanio Bonvino Stafuzza
1º Secretário



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ: 48.344.014.0001/59
DIRETORIA DE JUSTIÇA
www.guaira.sp.gov.br
secretaria@guaira.sp.gov.br



Guairá, 21 de junho de 2022.

Ofício nº: 305/2022

Assunto: Projeto de Lei nº 24/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo que dispõe sobre a alteração do padrão do Educador Infantil.

Propomos o presente projeto de lei solicitando a alteração do padrão do Educador Infantil para promover a valorização desses profissionais que exercem uma das mais nobres profissões, que é o trabalho com a formação integral do ser humano e sua interação com a família e a sociedade.

Contando com o parecer favorável dos nobres Vereadores, no julgamento da matéria, solicitamos que a votação seja precedida nos termos do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Guairá.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Antonio Manoel da Silva Junior

Prefeito

Excelentíssimo Senhor,

Vereador Anderson Aparecido de Lima

Presidente da Câmara Municipal

Guairá/SP



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ: 48.344.014.0001/59
DIRETORIA DE JUSTIÇA
www.guaira.sp.gov.br
secretaria@guaira.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 24, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

Altera a LCM nº 2.807/2017 e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

Art. 1º. O padrão de vencimento do Educador Infantil, constante do Anexo I, da LCM nº 2.807/2017, passa a ter a seguinte redação:

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE				
...				
Departamento de Educação Infantil				
				Padrão
...
190	Educador Infantil	30	Magistério com habilitação para educação infantil	12

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaiára, 21 de junho de 2022.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito Municipal



Município de Guairá
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



Guairá, 22 de Junho de 2022.

Ofício nº 307/2022

Assunto: Projeto de Lei nº25/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, nos termos do Inciso I do artigo 41 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ no valor de R\$ 2.204.000,00 (dois milhões duzentos e quatro mil reais).

A suplementação de crédito ora solicitada refere-se ao reforço de dotação para aquisição de veículos para a Diretoria Municipal de Educação.

Contando com o parecer favorável dos nobres Vereadores, no julgamento da matéria, solicitamos que a votação seja precedida nos termos do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Guairá.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Antônio Manoel da Silva Junior
Prefeito

Excelentíssimo Senhor,
Vereador Anderson Aparecido de Lima
Presidente da Câmara Municipal
Guairá/SP



Município de Guairá
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



PROJETO Nº 25, DE 22 DE JUNHO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRA APROVA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 2.204.000,00 (Dois milhões, duzentos e quatro mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

010601 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0006.1002.0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.204.000,00

01 TESOURO

220000 ENSINO FUNDAMENTAL

Parágrafo único - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação: R\$ 2.204.000,00.

Artigo 2º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 6º da Lei nº 3.045, de 23 de novembro de 2021, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guairá para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências”.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guairá-SP, 22 de junho de 2022

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito Municipal



Município de Guairá
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



Guairá, 22 de Junho de 2022.

Ofício nº 308/2022

Assunto: Projeto de Lei nº 26/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, nos termos do Inciso I do artigo 41 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 4.680.000,00 (quatro milhões, seiscentos e oitenta mil reais).

A suplementação de crédito ora solicitada refere-se ao reforço de dotação para repasse à Santa Casa de Misericórdia de Guairá referente a serviços ambulatoriais e hospitalares complementares de saúde e execução das ações e serviços de média complexidade de urgência e emergência visando complementar as ações oferecidas pela rede pública de saúde.

Contando com o parecer favorável dos nobres Vereadores, no julgamento da matéria, solicitamos que a votação seja precedida nos termos do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Guairá.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Antônio Manoel da Silva Junior
Prefeito

Excelentíssimo Senhor,
Vereador Anderson Aparecido de Lima
Presidente da Câmara Municipal
Guairá/SP



Município de Guairá
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



PROJETO Nº 26, DE 22 DE JUNHO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRA APROVA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 4.680.000,00 (Quatro milhões, seiscentos e oitenta mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

01 07 04 DEPARTAMENTO DA ASSISTENCIA ESPECIALIZADA

10.302.0021.2075.0000	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR - AUXÍLIO À SANTA CASA DE MISERICÓRDIA	
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.680.000,00
01	TESOURO	
310	000 SAÚDE-GERAL	

Parágrafo Único - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit Financeiro: R\$ 4.680.000,00.

Artigo 2º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 6º da Lei nº 3.045, de 23 de novembro de 2.021, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guairá para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências”.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guairá-SP, 22 de junho de 2022

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



Guaíra, 11 de julho de 2022.

Ofício nº: 335/2022

Assunto: Projeto de Lei 28/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, nos termos do Inciso II do artigo 41 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 1.300.000,00 (Um Milhão e Trezentos mil reais).

Propomos o presente projeto de lei solicitando autorização para criação de dotação para suprir gastos previstos com aquisição medicamentos e materiais de consumo para Diretoria Municipal da Saúde, Atenção Básica e Atenção Especializada, com recursos recebidos do Fundo Estadual de Saúde pela Emenda nº 2022.056.42647 do Deputado Leo Oliveira.

Contando com o parecer favorável dos nobres Vereadores, no julgamento da matéria, solicitamos que a votação seja precedida nos termos do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Guaíra.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Antonio Manoel da Silva Junior

Prefeito

Excelentíssimo Senhor,

Vereador Anderson Aparecido de Lima

Presidente da Câmara Municipal

Guaíra/SP



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



PROJETO DE LEI Nº 28, DE 11 DE JULHO DE 2022.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

01 07 05 DEPARTAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
10.303.0021.2076.0000 Assistência Farmacêutica	
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	500.000,00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
300 055 TRANSF. CUSTEIO- DEMANDA 202205642647	
01 07 04 DEPARTAMENTO DA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA	
10.302.0021.2073.0000Manutenção da Assistência Especializada	
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
300 055 TRANSF. CUSTEIO- DEMANDA 202205642647	
01 07 03 DEPARTAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0021.2070.0000MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - RECURSO ESTADUA	
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	480.000,00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
300 055 TRANSF. CUSTEIO- DEMANDA 202205642647	
01 07 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE	
10.122.0022.2063.0000Gestão da Secretária de Saúde	
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
300 055 TRANSF. CUSTEIO- DEMANDA 202205642647	

Parágrafo único. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos Provenientes de Excesso de Arrecadação no valor R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais).



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



Art. 2º Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 6º da Lei nº 3.045, de 23 de novembro de 2.021, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guaíra para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências”.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaíra, 11 de julho de 2022.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



Guaíra, 11 de julho de 2022.

Ofício nº: 336/2022

Assunto: Projeto de Lei 29/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, nos termos do Inciso II do artigo 41 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

Propomos o presente projeto de lei solicitando autorização para criação de dotação para suprir gastos previstos com aquisição de Van Adaptada para uso da Diretoria Municipal de Saúde para locomoção de pacientes dentro e fora do município, com recursos recebidos do Fundo Estadual de Saúde pela Emenda nº 2022.253.44287 da Casa Civil.

Contando com o parecer favorável dos nobres Vereadores, no julgamento da matéria, solicitamos que a votação seja precedida nos termos do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Guaíra.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Antonio Manoel da Silva Junior

Prefeito

Excelentíssimo Senhor,

Vereador Anderson Aparecido de Lima

Presidente da Câmara Municipal

Guaíra/SP



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



PROJETO DE LEI Nº 29, DE 11 DE JULHO DE 2022.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

01 07 04 DEPARTAMENTO DA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA
10.302.0021.1002.0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 300.000,00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
300 053 TRANSF. AQUIS. VAN - EMENDA 202225344287

Parágrafo único. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos Provenientes de Excesso de Arrecadação no valor R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 2º Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 6º da Lei nº 3.045, de 23 de novembro de 2.021, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guaíra para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências”.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaíra, 11 de julho de 2022.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



Guaíra, 11 de julho de 2022.

Ofício nº: 337/2022

Assunto: Projeto de Lei 30/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, nos termos do Inciso II do artigo 41 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta mil reais).

Propomos o presente projeto de lei solicitando autorização para criação de dotação para suprir gastos previstos com aquisição de Material Permanente para uso da Diretoria Municipal de Saúde, Setor de Atenção Especializada, sendo bens para equipar o Ambulatório de Especialidades e o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, com recursos recebidos do Fundo Estadual de Saúde pela Emenda nº 2022.253.43370 da Casa Civil.

Contando com o parecer favorável dos nobres Vereadores, no julgamento da matéria, solicitamos que a votação seja precedida nos termos do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Guaíra.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Antonio Manoel da Silva Junior

Prefeito

Excelentíssimo Senhor,

Vereador Anderson Aparecido de Lima

Presidente da Câmara Municipal

Guaíra/SP



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



PROJETO DE LEI Nº 30, DE 11 DE JULHO DE 2022.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

01 07 04 DEPARTAMENTO DA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA
10.302.0021.1002.0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 250.000,00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
300 054 AQUIS. EQUIP - DEMANDA 202225343370

Parágrafo único. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos Provenientes de Excesso de Arrecadação no valor R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 6º da Lei nº 3.045, de 23 de novembro de 2.021, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guaíra para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências”.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaíra, 11 de julho de 2022.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



Guaíra, 12 de julho de 2022.

Ofício nº: 341/2022

Assunto: Projeto de Lei 31/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, nos termos do Inciso II do artigo 41 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais).

Propomos o presente projeto de lei solicitando autorização para criação de dotação para suprir gastos com Repasses ao Terceiro Setor a serem realizados pelo Fundo Municipal de Assistência Social, com recursos recebidos do Fundo Nacional da Assistência Social, pela Emenda nº 2022.305.2005.

Contando com o parecer favorável dos nobres Vereadores, no julgamento da matéria, solicitamos que a votação seja precedida nos termos do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Guaíra.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Antonio Manoel da Silva Junior

Prefeito

Excelentíssimo Senhor,

Vereador Anderson Aparecido de Lima

Presidente da Câmara Municipal

Guaíra/SP



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”



PROJETO DE LEI Nº 31, DE 12 DE JULHO DE 2022.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 150.000,00 (centro e cinquenta mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

01 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

08.241.0015.2083.0000Proteção Social Especial - Recurso Federal
3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 50.000,00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
500 039 TRANSF. FNAS EMENDA 202230520005

08.243.0015.2083.0000Proteção Social Especial - Recurso Federal
3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 50.000,00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
500 039 TRANSF. FNAS EMENDA 202230520005

08.242.0015.2083.0000Proteção Social Especial - Recurso Federal
3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 50.000,00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
500 039 TRANSF. FNAS EMENDA 202230520005

Parágrafo único. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos Provenientes de Excesso de Arrecadação no valor R\$ 150.000,00 (centro e cinquenta mil reais).

Art. 2º Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 6º da Lei nº 3.045, de 23 de novembro de 2.021, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guaíra para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências”.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaíra, 12 de julho de 2022.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



Guaíra, 12 de julho de 2022.

Ofício nº: 342/2022

Assunto: Projeto de Lei 32/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, nos termos do Inciso II do artigo 41 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Propomos o presente projeto de lei solicitando autorização para criação de dotação para suprir gastos com Aquisição de Material Permanente e Repasses ao Terceiro Setor a serem realizados pelo Fundo Municipal de Assistência Social, com recursos recebidos do Fundo Nacional da Assistência Social, pela Emenda nº 2022.271.70001.

Contando com o parecer favorável dos nobres Vereadores, no julgamento da matéria, solicitamos que a votação seja precedida nos termos do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Guaíra.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Antonio Manoel da Silva Junior

Prefeito

Excelentíssimo Senhor,

Vereador Anderson Aparecido de Lima

Presidente da Câmara Municipal

Guaíra/SP



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



PROJETO DE LEI Nº 32, DE 12 DE JULHO DE 2022.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

01 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

08.122.0013.1002.0000Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 70.000,00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
500 038 FNS - INVESTIM. EMENDA 202237170003

08.242.0015.2083.0000Proteção Social Especial - Recurso Federal
3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30.000,00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
500 040 TRANSF. FNAS EMENDA 202237170001

Parágrafo único. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos Provenientes de Excesso de Arrecadação no valor R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 6º da Lei nº 3.045, de 23 de novembro de 2.021, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guaíra para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências”.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Município de Guaíra, 12 de julho de 2022.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



Guáira, 13 de julho de 2022.

Ofício nº 345/2022

Assunto: Projeto de Lei nº 33/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que propõe um modelo que melhor se adapta ao contexto do Município de Guaíra e que foi inspirado nas melhores práticas adotadas por outros entes, a exemplo do Governo Federal e dispõe sobre a alteração de critérios de remuneração dos servidores públicos municipais efetivos quando nomeados ou designados em cargos ou funções de provimento em comissão destinados às atribuições de direção, chefia e assessoramento no âmbito da Administração Pública Municipal.

O presente projeto de lei tem como objetivo a alteração do § 10 do artigo 10 da [Lei Municipal nº 2040/2002, dando aos servidores efetivos a opção de receber os vencimentos fixados do cargo em comissão ou função gratificada ou a opção de receber os vencimentos do cargo efetivo do qual foi concursado acrescido de 50% (cinquenta por cento) do valor fixado para o cargo em comissão ou função gratificada, ficando mais atrativo e possibilitando assim maior interesse pelos servidores públicos efetivos em assumir esses cargos ou funções.

Para os servidores públicos efetivos ocupantes de cargos profissionais como Enfermeiros, Nutricionistas, Psicólogos, Assistentes Sociais, Engenheiros, Médicos, Contadores, Procuradores, entre outros, há pouca ou nenhuma vantagem remuneratória ao assumir um cargo comissionado ou função gratificada para atividades de direção, chefia e assessoramento.

O § 10 do artigo 10 da Lei n. 2040/2002 vigente, dá a possibilidade de opção ao servidor público efetivo escolher entre os vencimentos do cargo comissionado ou



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



do cargo efetivo, o que não traz benefício algum ao servidor, uma vez que este passará a agregar um acréscimo de responsabilidade do qual os vencimentos continuarão os mesmos.

O presente projeto de lei não gera acúmulo de vencimentos pois, o servidor ao retornar ao cargo não terá a diferença de remuneração incorporada aos seus vencimentos, sendo assim, este servidor receberá apenas enquanto estiver desempenhando suas atividades em cargo em comissão ou função gratificada, assim como dispõe a EC 113/2019.

Em suma, a alteração no dispositivo legal aqui apresentada tem como objetivo a valorização do servidor público municipal e o aproveitamento de sua expertise e conhecimento da administração pública para auxiliar na gestão das políticas públicas do município.

Contado com a colaboração dos nobres vereadores desta Casa de Leis, solicito a apreciação deste projeto nos termos do artigo 48, da Lei Orgânica do Município de Guairá.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Antonio Manoel da Silva Junior

Prefeito

Excelentíssimo Senhor,

Vereador Anderson Aparecido de Lima

Presidente da Câmara Municipal

Guairá/SP



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000
Guaiára - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”



PROJETO DE LEI Nº 33, DE 13 DE JULHO DE 2022.

Altera o parágrafo 10 do artigo 10º da Lei Complementar Municipal nº 2040, de 17 de dezembro de 2002” .

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

Art. 1º. Fica alterado o parágrafo 10 do artigo 10º da Lei Complementar nº 2.040, de 17 de dezembro de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 10. É facultado ao servidor público municipal efetivo quando nomeado para exercer cargo em comissão ou função gratificada, optar pela remuneração correspondente ao vencimento de seu cargo efetivo, acrescido de 50% (cinquenta por cento) do vencimento fixado para o cargo em comissão, ou das funções gratificadas de direção, chefia e assessoramento.

Art. 2º. Esta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaiára, 13 de julho de 2022.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



Guaíra, 19 de julho de 2022.

Ofício nº: 353/2022

Assunto: Projeto de Lei 34/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter à apreciação dos ilustres vereadores desta casa de Leis, o incluso projeto de Lei que altera o inciso III, do artigo 57 da Lei Complementar Municipal n. 2.040 de 17 de dezembro de 2002.

O presente projeto tem por objetivo a concessão ao servidor público o direito de velar o sogro e a sogra.

O que se pretende ainda, é legislar pelo "bom senso", evitando assim, a criação de leis banais e que não prezem pelo interesse comum/coletivo.

Contando com o parecer favorável dos nobres Vereadores, no julgamento da matéria, solicitamos que a votação seja precedida nos termos do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Guaíra.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Antonio Manoel da Silva Junior

Prefeito

Excelentíssimo Senhor,

Vereador Anderson Aparecido de Lima

Presidente da Câmara Municipal

Guaíra/SP



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”



PROJETO DE LEI Nº 34, DE 19 DE JULHO DE 2022.

“Altera o inciso III do artigo 57 da Lei Complementar Municipal nº 2040, de 17 de dezembro de 2002” .

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

Art. 1º. O inciso III, do artigo 57, da Lei Complementar Municipal nº 2040, de 17 de dezembro de 2002, passa a ter a seguinte nova redação:

Artigo 57. Será considerado de efetivo exercício o período de afastamento por motivo de:

(... omissis...)

III – Luto, até 01 dia, por falecimento de tios, padrastos, madrastas, cunhados, genros, noras, sogros e sogras;

(... omissis...)

Art. 2º. Esta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaíra, 19 de julho de 2022.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



Guaíra, 26 de julho de 2022.

Ofício nº: 367/2022

Assunto: Projeto de Lei 35/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, nos termos do Inciso II do artigo 41 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais).

Propomos o presente projeto de lei solicitando autorização para criação de dotação orçamentária para suprir gastos com Repasses ao Terceiro Setor a serem realizados pelo Fundo Municipal de Assistência Social, com recursos recebidos do Fundo Estadual de Assistência Social, pela Emenda nº 2022.080.35434.

Contando com o parecer favorável dos nobres Vereadores, no julgamento da matéria, solicitamos que a votação seja precedida nos termos do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Guaíra.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Antonio Manoel da Silva Junior

Prefeito

Excelentíssimo Senhor,

Vereador Anderson Aparecido de Lima

Presidente da Câmara Municipal

Guaíra/SP



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



PROJETO DE LEI Nº 35, DE 26 DE JULHO DE 2022.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

01 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
08.243.0014.2079.0000	Proteção Social Básica - Recurso Estadual	
4.4.50.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
500 042	EMENDA FEAS Nº 202208035434	

Parágrafo único. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação no valor R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 2º- Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 6º da Lei nº 3.045, de 23 de novembro de 2021, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guaíra para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências”.

Art. 3º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaíra, 26 de julho de 2022.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



Guaíra, 22 de julho de 2022.

Ofício nº: 362/2022

Assunto: Projeto de Lei 36/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, nos termos do Inciso II do artigo 41 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 48.618,58 (quarenta e oito mil seiscientos e dezoito reais e cinquenta e oito centavos).

Propomos o presente projeto de lei solicitando autorização para criação de dotação para suprir gastos com aquisição de Material Permanente e Material de Consumo referente a Recursos Estaduais referentes ao Programa de Fortalecimento e Aprimoramento do Cadastro Único, e para aquisição de Material de Consumo e Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita referente a Recursos Estaduais sobre o Programa Frente Fria.

Contando com o parecer favorável dos nobres Vereadores, no julgamento da matéria, solicitamos que a votação seja precedida nos termos do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Guaíra.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Antonio Manoel da Silva Junior

Prefeito

Excelentíssimo Senhor,

Vereador Anderson Aparecido de Lima

Presidente da Câmara Municipal

Guaíra/SP



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



PROJETO DE LEI Nº 36, DE 22 DE JULHO DE 2022.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 48.618,58 (quarenta e oito mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta e oito centavos), distribuídos nas seguintes dotações:

01 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
08.122.0013.1002.0000Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa	
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.083,68
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
500 041 FEAS - CAD. ÚNICO - INVESTIMENTO	
08.244.0014.2079.0000Proteção Social Básica - Recurso Estadual	
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	15.534,90
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
500 036 FEAS-PROG. FORT. E APRIM.CAD-UNICO	
08.244.0015.2082.0000Proteção Social Especial - Recurso Estadual	
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
500 037 FEAS PROGRAMA FRENTE FRIA	
08.244.0015.2082.0000Proteção Social Especial - Recurso Estadual	
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	25.000,00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
500 037 FEAS PROGRAMA FRENTE FRIA	

Parágrafo único. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos Provenientes de Excesso de Arrecadação no valor R\$ 48.618,58 (quarenta e oito mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta e oito centavos).



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”



Art. 2º Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 6º da Lei nº 3.045, de 23 de novembro de 2.021, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guaíra para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências”.

Artigo 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaíra, 22 de julho de 2022.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



Guaíra, 26 de julho de 2022.

Ofício nº: 366/2022

Assunto: Projeto de Lei 37/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, nos termos do Inciso II do artigo 41 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Propomos o presente projeto de lei solicitando autorização para criação de dotação orçamentária para suprir gastos com Repasses ao Terceiro Setor a serem realizados pelo Fundo Municipal de Assistência Social, com recursos recebidos do Fundo Estadual de Assistência Social, pela Emenda nº 2022.080.35417.

Contando com o parecer favorável dos nobres Vereadores, no julgamento da matéria, solicitamos que a votação seja precedida nos termos do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Guaíra.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de estima e apreço.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Vereador Anderson Aparecido de Lima

Presidente da Câmara Municipal

Guaíra/SP



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



PROJETO DE LEI Nº 37, DE 26 DE JULHO DE 2022.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

01 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

08.241.0015.2082.0000	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – RECURSO ESTADUAL	
4.4.50.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
500 043	EMENDA FEAS 202208035417	

Parágrafo único. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos Provenientes de Excesso de Arrecadação no valor R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 6º da Lei nº 3.045, de 23 de novembro de 2.021, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guaíra para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências”.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaíra, 26 de julho de 2022.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



Guaíra, 26 de julho de 2022.

Ofício nº: 368/2022

Assunto: Projeto de Lei 38/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, nos termos do Inciso II do artigo 41 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Propomos o presente projeto de lei solicitando autorização para criação de dotação orçamentária para suprir gastos com Aquisição de Aparelho de Raio X, com recursos recebidos do Governo do Estado de São Paulo, pela emenda nº 2022.013.4007 do Deputado Barros Munhoz.

Contando com o parecer favorável dos nobres Vereadores, no julgamento da matéria, solicitamos que a votação seja precedida nos termos do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Guaíra.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Antonio Manoel da Silva Junior

Prefeito

Excelentíssimo Senhor,

Vereador Anderson Aparecido de Lima

Presidente da Câmara Municipal

Guaíra/SP



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



PROJETO DE LEI Nº 38, DE 26 DE JULHO DE 2022.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

01 07 04 DEPARTAMENTO DA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA

10.302.0021.1002.0000	Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
302 009	AQUISIÇÃO AP. RAIOS X- EMENDA 202201340007	

Parágrafo único. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos Provenientes de Excesso de Arrecadação no valor R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 2º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 6º da Lei nº 3.045, de 23 de novembro de 2021, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guaíra para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências”.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaíra, 26 de julho de 2022.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



Guaíra, 26 de julho de 2022.

Ofício nº: 371/2022

Assunto: Projeto de Lei 39/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, nos termos do Inciso II do artigo 41 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 540.687,08 (Quinhentos e quarenta mil, seiscentos e oitenta e sete reais e oito centavos).

Propomos o presente projeto de lei solicitando autorização para criação de dotação orçamentária para suprir gastos com a "Substituição de 1041 metros de rede de abastecimento de água de cimento amianto" de acordo com o Convênio SICONV nº 865459/2018, Plataforma Mais Brasil.

Contando com o parecer favorável dos nobres Vereadores, no julgamento da matéria, solicitamos que a votação seja precedida nos termos do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Guaíra.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Antonio Manoel da Silva Junior

Prefeito

Excelentíssimo Senhor,

Vereador Anderson Aparecido de Lima

Presidente da Câmara Municipal

Guaíra/SP



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



PROJETO DE LEI Nº 39, DE 26 DE JULHO DE 2022.

Abre no orçamento vigente
crédito adicional especial e dá outras
providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRA APROVA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 540.687,08 (Quinhentos e quarenta mil, seiscentos e oitenta e sete reais e oito centavos), distribuídos nas seguintes dotações:

01 05 06 GESTÃO DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS

15.451.0011.1016.0000Obras de Infraestrutura Urbana

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....40.687,08

01 TESOURO

100 063 CONVENIO FUNASA - 865459/2018

15.451.0011.1016.0000Obras de Infraestrutura Urbana

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....500.000,00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

100 063 CONVENIO FUNASA - 865459/2018

Parágrafo único O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor de R\$ **540.687,08**

Art. 2º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 6º da Lei nº 3.045, de 23 de novembro de 2.021, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guaíra para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências”.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaíra, 26 de julho de 2022.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br
secretaria@guaira.sp.gov.br



Guairá, 29 de julho de 2022.

Ofício nº: 373/2022

Assunto: Projeto de Lei 40/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo que dispõe sobre a reserva de vagas para estudantes portadores de deficiência, que frequentem escola de ensino especial, ou que consigam provar sua deficiência mediante laudo médico.

Essa medida vai ao encontro da necessidade que o estudante tem de se colocar profissionalmente como um empregado habilitado a assumir as incumbências e exigências de uma função na Prefeitura e assim disputar uma nova vaga.

Contando com o parecer favorável dos nobres Vereadores, no julgamento da matéria, solicitamos que a votação seja precedida nos termos do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Guairá.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

CAMARA MUNICIPAL DE GUAIRA-SP [Protocolo]
Nº Protocolo: 000838/2022 E Data: 29/07/2022 Hora: 17:35
Tipo de processo: PROJETO DE LEI N. 40 DE 29 DE JULHO DE 2022.

Excelentíssimo Senhor,
Vereador Anderson Aparecido de Lima
Presidente da Câmara Municipal
Guairá/SP



GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



GABINETE DO PREFEITO

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

secretaria@guaira.sp.gov.br

www.guaira.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 40, DE 29 DE JULHO DE 2022.

“Dispõe sobre a reserva de vagas de estágio em órgãos ou entidades da administração pública para pessoas portadoras de deficiência.”

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE GUAIRA SP APROVA:

Art. 1º. Ficam reservados dez por cento (10%) do número de vagas de estágio para estudantes portadores de deficiência, em todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O estágio a que se refere o *caput* deste artigo é o ato educativo, supervisionado e reembolsado, conforme disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de dezembro de 2008.

Art. 2º. Para concorrer às vagas de que trata o artigo 1º, retro, o estudante portador de deficiência deve estar regularmente matriculado e com frequência devidamente comprovada em instituições, públicas ou privadas, de ensino especial, compatível com as atividades a serem desenvolvidas no órgão público.

Parágrafo único. O estudante portador de deficiência, que frequentar escolas regulares, ou seja, não enquadradas como especiais, também terá direito a margem de preferencia prevista nessa lei, bastando, para tanto, apresentar seu comprovante de matrícula e laudo médico que ateste sua deficiência.

Art. 3º. Se o número de candidatos for menor que as vagas reservadas, as remanescentes serão preenchidas pelos demais concorrentes.

Art. 4º. O descumprimento dos dispositivos desta Lei, pelos órgãos ou entidades públicas, ensejará em responsabilização administrativa de seus dirigentes e responsáveis, em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias própria, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Ato do Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Guairá, 29 de julho de 2022.


Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá SP | 14790-000
www.camaraguaira.com.br | camaraguaira@gmail.com
Fone/Fax: (17) 3331-2220

PROJETO DE LEI N.º 07 DE 27 DE JUNHO DE 2.022.

Dispõe sobre a suplementação de dotações orçamentárias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRA - APROVA.

Artigo 1º - Fica a Câmara Municipal de Guairá autorizada a proceder a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 89.950,00 (noventa e um mil novecentos e cinquenta reais) destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL.

01 01 – SECRETARIA DA CÂMARA.

01 031 0001 2001 – MANUTENÇÃO CÂMARA MUNICIPAL.

3.1.90.11 VENCIMENTOS VANT. FIX. PESS. CIVIL R\$ 82.000,00

3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATR. INTRA OFSS R\$ 7.950,00

TOTAL R\$ 89.950,00

Parágrafo Único – O crédito aberto por este artigo será coberto com recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias.

CÂMARA MUNICIPAL.

01 01 – SECRETARIA DA CÂMARA.

01 031 0001 1007 – CONSTRUÇÃO REF. E AMPL. PRÓP. PÚBLICOS.

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 11.950,00

01 031 0001 2001 – MANUTENÇÃO CÂMARA MUNICIPAL.

3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 9.000,00

3.1.90.92 DESPESAS DE EXERC. ANTERIORES R\$ 950,00

3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E REST. TRABALHISTAS R\$ 450,00

3.3.90.30 MATERIAIS DE CONSUMO R\$ 5.000,00

3.3.90.36 OUTROS SERV. TERCEIROS – P.F. R\$ 18.000,00

3.3.90.39 OUTROS SERV. TERCEIROS – P.J. R\$ 35.000,00

3.3.90.40 SERVIÇOS DE TEC. INFOR. COMUM.-PJ R\$ 8.600,00

3.3.90.46 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO R\$ 1.000,00

TOTAL R\$ 89.950,00

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guairá, 27 de junho de 2.022.



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá SP | 14790-000
www.camaraguaira.com.br | camaraguaira@gmail.com
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Guairá, 27 de junho de 2.022.

Justificativa.
(faz).

Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação dos nobres Pares desta Casa de Leis, o incluso Projeto de lei, que suplementa verba do orçamento vigente, com o objetivo de suprir as necessidades do legislativo referente às dotações dos vencimentos vantagens fixas pessoal civil e obrigações patronais intra orçamentário.

Contando com a atenção dos nobres pares, subscrevemo-nos.

Anderson Aparecido de Lima
Presidente

Stefanio Bonvino Stafuzza
1º Secretário



Câmara Municipal de Guaira

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaira SP | 14790-000

www.camaraguaira.com.br | camaraguaira@gmail.com

Fone/Fax: (17) 3331-2220

PROJETO DE LEI N.º 08 DE 30 JUNHO DE 2.022.

Dispõe sobre a suplementação de dotações orçamentárias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRA - APROVA.

Artigo 1º - Fica a Câmara Municipal de Guaira autorizada a proceder a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL.

01 01 – SECRETARIA DA CÂMARA.

01 031 0001 2001 – MANUTENÇÃO CÂMARA MUNICIPAL.

3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE
CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO . R\$ 10.500,00

TOTAL. R\$ 10.500,00

Parágrafo Único – O crédito aberto por este artigo será coberto com recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias.

CÂMARA MUNICIPAL.

01 01 – SECRETARIA DA CÂMARA.

01 031 0001 2001 – MANUTENÇÃO CÂMARA MUNICIPAL.

3.3.90.30 MATERIAIS DE CONSUMO R\$ 2.625,00

3.3.90.40 SERVIÇOS DE TEC. INFOR. COMUM.-PJ R\$ 7.875,00

TOTAL. R\$ 10.500,00

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guaira, 30 de junho de 2.022.

Anderson Aparecido de Lima
Presidente

Stefanio Bonvino Stafuzza
1º Secretário



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá SP | 14790-000
www.camaraguaira.com.br | camaraguaira@gmail.com
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Guairá, 30 de junho de 2.022.

Justificativa.
(faz).

Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação dos nobres Pares desta Casa de Leis, o incluso Projeto de lei, que suplementa verba do orçamento vigente, com o objetivo de suprir as necessidades do legislativo referente às dotações dos vencimentos vantagens fixas pessoal civil e obrigações patronais intra orçamentário.

Contando com a atenção dos nobres pares, subscrevemo-nos.

Anderson Aparecido de Lima
Presidente

Stefanio Bonvino Stafuzza
1º Secretário



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 92, DE 21 DE JUNHO DE 2.022.

O VEREADOR JOSÉ PUGLIESI DE OLIVEIRA NETO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:

REQUEIRO à Mesa, independente da deliberação do Plenário, na forma regimental, na condição de líder do Prefeito na Câmara, a retirada do Projeto de Lei n. 23/2022, que altera o parágrafo 10 do artigo 10º da LC n. 2.040/2002, em virtude da propositura não possuir impacto financeiro orçamentário, contrariando a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nestes Termos.

Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 21 de junho de 2022.

JOSÉ PUGLIESI DE OLIVEIRA NETO
Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 93, DE 22 DE JUNHO DE 2.022.

EDVALDO DONISETI MORAIS, VEREADOR À CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:

REQUEIRO à Mesa, independente da deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando ao mesmo as seguintes informações:

CONSIDERANDO, que a municipalidade realizou festa de aniversário da cidade no dia 18 de maio de 2022, podem ser feitas as seguintes questões:

1. Para a realização de show artístico e rodeio amador no dia 18 de maio, o parque de exposições possuía Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros/AVCB para a data do evento? A estrutura provisória, montada para o evento possuía Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros/AVCB para a data do evento (dia 18 de maio de 2022)? Sendo positivo, apresentar documento comprobatório.
2. Foi contratado empresa de segurança e controlador de acesso para o evento mencionado no item 1? Sendo positiva a resposta, apresentar cópia do contrato, alvará de autorização de funcionamento da empresa de segurança expedido pela CGCSP/DIREX/PF e sua publicação no D.O.U; Lista dos Seguranças que trabalharam no evento e comunicação na polícia federal;
3. O evento possuía alvará judicial para sua realização? Sendo positiva a resposta apresentar documento comprobatório.
4. Foi realizada a comunicação do evento aos órgãos competentes, dentre eles: Polícia Militar e Conselho Tutelar? Sendo positivo apresentar cópia dos documentos comprobatórios.
5. O evento possuía autorização da Coordenadoria de Defesa Agropecuária para realização do Rodeio? Sendo positivo, apresentar documentos comprobatórios e GTA.
6. Foi contratado Bombeiro Civil? Sendo positiva a resposta, apresentar documentos comprobatórios.
7. Encaminhar cópia integral do processo de contratação da dupla Diego & Vitor Hugo, incluindo o processo de inegibilidade, contrato, execução e pagamento.
8. Relação de todas despesas realizadas pela Prefeitura para a comemoração do aniversário da cidade no dia 18 de maio, especificando o objeto contratado ou comprado, empresa fornecedora ou prestadora e valor do objeto. Encaminhar ainda cópia integral dos processos de despesas referentes às despesas constantes da relação aqui solicitada.



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Nestes Termos.

Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 22 de junho de 2022.

EDVALDO DONISETI MORAIS

Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 94 DE 27 DE JUNHO DE 2022.

RAFAEL TALARICO, VEREADOR À CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:

REQUEIRO à Mesa, independente da deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando ao mesmo as seguintes informações:

- 1- Qual a atual situação do convênio entre o município e o DETRAN para a gestão do pátio de veículos apreendidos do município?

Nestes Termos.
Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 27 de junho de 2022.

RAFAEL TALARICO
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 95, DE 30 DE JUNHO DE 2.021.

ANDERSON APARECIDO DE LIMA, VEREADOR À CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:

REQUEIRO à Mesa, independente da deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando ao mesmo as seguintes informações:

- 1- Qual o motivo da não concessão de progressões e promoções, constantes do plano de carreira municipal e referente ao período de tempo constante da Lei Complementar 173/2020, aos servidores públicos lotados nas áreas de segurança e saúde, já que tal concessão foi autorizada de forma expressa pela alteração promovida pela Lei Complmentar 191/2022?

Nestes Termos.
Pedem deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 30 de junho de 2021.

ANDERSON APARECIDO DE LIMA
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 96, DE 1º DE JULHO DE 2022.

JOSÉ REGINALDO MORETTI, VEREADOR À CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:

REQUEIRO à Mesa, independente da deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando ao mesmo as seguintes informações:

- 1- Qual a atual situação do centro de convivência do idoso de nosso município?
- 2- Quais atividades estão sendo realizadas com os usuários do referido centro? Como está o fornecimento de refeições para os idosos que ali residem?

Nestes Termos.
Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 1º de julho de 2022.

JOSÉ REGINALDO MORETTI
Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 97, DE 05 DE JULHO DE 2.022.

O VEREADOR JOSÉ PUGLIESI DE OLIVEIRA NETO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:

REQUEIRO à Mesa, independente da deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando ao mesmo as seguintes informações:

- 1- Qual a atual equipe da Prefeitura responsável por convênios, transferências diretas de outros entes da federação e sistemas informatizados de repasses de recursos (exemplo: Sem Papel do Estado)? Especificar o nome de cada um dos servidores, seus cargos e suas funções nos ajustes mencionados.

Nestes Termos.

Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 05 de julho de 2022.

JOSÉ PUGLIESI DE OLIVEIRA NETO
Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 98, DE 06 DE JULHO DE 2.022.

O VEREADOR JOSÉ PUGLIESI DE OLIVEIRA NETO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:

REQUEIRO à Mesa, independente da deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando ao mesmo as seguintes informações:

- 1- Relatório contendo a dívida ativa da Prefeitura e do DEAGUA de forma detalhada, contendo o tributo ou tarifa que deu origem a inscrição e seu valor atual.
- 2- Quais medidas estão sendo tomadas pelo Executivo e pela Diretoria do DEAGUA, para a diminuição dos valores inscritos em dívida ativa?
- 3- A Prefeitura e o DEAGUA vão incluir na proposta orçamentária o perdão parcial de débitos tributários ou de tarifas (REFIS)? Em caso de resposta negativa, apresentar justificativa.

Nestes Termos.

Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 06 de julho de 2022.

JOSÉ PUGLIESI DE OLIVEIRA NETO
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 99, DE 07 DE JULHO DE 2.022.

JOSÉ REGINALDO MORETTI, VEREADOR À CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:

REQUEIRO à Mesa, independente da deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando ao mesmo as seguintes informações:

- 1- Qual o setor e servidores públicos responsáveis pela fiscalização da obrigatoriedade de animais de grande porte utilizarem coleira e focinheira em vias públicas?
- 2- Quais atividades de fiscalização foram realizadas no atual exercício sobre a questão mencionada no item 1? Foi aplicada alguma penalidade? Se sim, encaminhar a relação de multas aplicadas.

Nestes Termos.
Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 07 de julho de 2022.

JOSÉ REGINALDO MORETTI
Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 100, DE 11 DE JULHO DE 2.022.

ANDRÉ LUIZ GREGÓRIO, VEREADOR À CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:

REQUEIRO à Mesa, independente da deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando ao mesmo as seguintes informações:

1- A obra de construção da estação de tratamento de esgoto do município já foi concluída em sua integralidade? Se sim, encaminhar cópia do termo de recebimento da obra. Se não, qual o percentual da obra já esta concluído, e quais ações faltam ser realizadas para sua finalização?

2- A FUNASA aceitou a proposta de projeto para a conclusão da obra da estação de tratamento de esgoto, apresentada pela atual administração? Se sim, apresentar a aprovação do projeto. Se não, quais providências vão ser adotadas em face da rejeição do projeto?

Nestes Termos.
Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 11 de julho de 2022.

ANDRÉ LUIZ GREGÓRIO
Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 101, DE 11 DE JULHO DE 2022.

O VEREADOR JOSÉ PUGLIESI DE OLIVEIRA NETO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:

REQUEIRO à Mesa, independente da deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando ao mesmo as seguintes informações:

- 1- Relação contendo o número de pacientes transportados pela Diretoria Municipal de Saúde para outros municípios. Tal relação deve conter o número total de pacientes transportados, o número de pacientes por mês, o número de pacientes transportados para cada cidade.

Nestes Termos.

Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 11 de julho de 2022.

JOSÉ PUGLIESI DE OLIVEIRA NETO
Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 102, DE 14 DE JULHO DE 2.022.

O VEREADOR JOSÉ PUGLIESI DE OLIVEIRA NETO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:

REQUEIRO à Mesa, independente da deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando ao mesmo as seguintes informações:

- 1- Quais providências estão sendo tomadas pela municipalidade para a realização de obras de reparo da calçada (incluindo guias, corte da grama e mato na Avenida 23), estacionamento e pintura do muro da CMEI Josefina Rawagnani Caligaris?
- 2- Qual a data prevista para início e fim de tais obras?

Nestes Termos.

Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 14 de julho de 2022.

JOSÉ PUGLIESI DE OLIVEIRA NETO
Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 103, DE 18 DE JULHO DE 2.022.

CAIO CÉSAR AGUSTO, VEREADOR À CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:

REQUEIRO à Mesa, independente da deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando ao mesmo as seguintes informações:

1- Qual o motivo da falta de fraldas geriátricas na Farmácia Municipal? Qual a previsão para o restabelecimento do fornecimento de tal produto?

Nestes Termos.
Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 18 de julho de 2022.

CAIO CÉSAR AUGUSTO
Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 104, DE 19 DE JULHO DE 2.022.

OS VEREADORES CAIO CÉSAR AUGUSTO E RENAN LELIS LOPES, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:

REQUEREMOS à Mesa, independente de deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando ao mesmo as seguintes informações:

- 1- Qual o motivo da Prefeitura não estar mais realizando a coleta de resíduos sólidos de serviços de saúde? Os documentos citados na fundamentação da resposta devem ser encaminhados em cópia junto com a resposta.
- 2- A Prefeitura cobra ou cobrava taxa ou tarifa para a realização da coleta de resíduos sólidos de serviços de saúde? Se sim, especificar o nome da taxa ou tarifa e sua fundamentação legal.
- 3- No caso da Prefeitura ainda estar cobrando o valor mencionado no item 2 deste requerimento, como será solucionado o problema da cobrança sem a prestação do serviço?

Nestes Termos.
Pedem deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 19 de julho de 2022.

CAIO CÉSAR AUGUSTO
Vereador

RENAN LELIS LOPES
Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 105, DE 21 DE JULHO DE 2.022.

O VEREADOR JOSÉ PUGLIESI DE OLIVEIRA NETO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:

REQUEIRO à Mesa, independente da deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando ao mesmo as seguintes informações:

- 1- As vias públicas do Bairro São Francisco estão inclusas no plano de varrição municipal? Se sim, existem varredores designados para o bairro? Quais os dias da semana é feita a varrição? Se não, qual o motivo da inexistência do serviço no local?
- 2- Quem é o responsável pela supervisão do serviço de limpeza pública no Bairro São Francisco? Existe programação para realização de um mutirão de limpeza, com poda de grama, mato, varrição, limpeza e raspagem das guias?
- 3- Quais medidas a administração pública pretende tomar para integrar o bairro na cidade, aumentando a eficiência dos serviços públicos de limpeza?
- 4- Há previsão de reparo dos bueiros ou bocas de lobo, do mesmo bairro, que estão sem tampa e proteção?

Nestes Termos.

Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 21 de julho de 2022.

JOSÉ PUGLIESI DE OLIVEIRA NETO
Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 106, DE 21 DE JULHO DE 2.022.

O VEREADOR JOSÉ PUGLIESI DE OLIVEIRA NETO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:

REQUEIRO à Mesa, independente da deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando ao mesmo as seguintes informações:

- 1- Em quais dias da semana é feita a varrição das vias públicas do Bairro Jardim Eldorado?
- 2- Quem é o responsável pela supervisão do serviço de limpeza pública no Bairro Jardim Eldorado? Existe programação para realização de um mutirão de limpeza no bairro, com poda de grama, mato, varrição, limpeza e raspagem das guias (destaque para Avenidas 35 e 37, nos cruzamentos com as Ruas 2 e 02)?

Nestes Termos.

Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 21 de julho de 2022.

JOSÉ PUGLIESI DE OLIVEIRA NETO
Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 180, DE 21 DE JUNHO DE 2.022

SENHOR PRESIDENTE

ANDERSON APARECIDO DE LIMA, Vereador à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a instalação de sinalização de trânsito e placas indicativas de ruas e avenidas no bairro São Francisco.

JUSTIFICATIVA:

Esta indicação se justifica tendo em vista que diversos moradores do referido bairro já reclamaram sobre a grande dificuldade que os mesmos estão tendo com a falta da devida sinalização, já que o referido problema dificulta a busca por endereços da localidade, e cria grandes riscos para motoristas e pedestres.

Nestes termos, pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 21 de junho de 2022.

ANDERSON APARECIDO DE LIMA
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 181, DE 22 DE JUNHO DE 2.022

SENHOR PRESIDENTE

DENIR FERREIRA DOS SANTOS, Vereador à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a reforma e manutenção de todos os parques recreativos, existentes nas unidades escolares da educação infantil da rede pública de ensino.

JUSTIFICATIVA:

Esta indicação se justifica tendo em vista que tais parques se encontram em péssimo estado de conservação, necessitando da substituição de equipamentos e manutenção das estruturas existentes, sempre com o objetivo de garantir a segurança de todos os usuários.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 22 de junho de 2022.

DENIR FERREIRA DOS SANTOS
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 182, DE 27 DE JUNHO DE 2022

SENHOR PRESIDENTE

RAFAEL TALARICO, Vereador à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a mudança do espaço destinado a aulas e exames para obtenção de CNH, para o Parque Permanente de Feiras e Exposições Ademir Geovanini Augusto.

JUSTIFICATIVA:

A presente indicação se justifica tendo em vista a obtenção de um local mais amplo e apropriado para a realização de tais atividades, melhor acomodando as autoescolas e os seus alunos. Tal local conta com a devida infraestrutura de cobertura e banheiros, contudo, algumas adequações devem ser realizadas, conforme a existência de dotação orçamentária.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 27 de junho de 2022.

RAFAEL TALARICO
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 183, DE 29 DE JUNHO DE 2.022

SENHOR PRESIDENTE

JOSÉ REGINALDO MORETTI, Vereador à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a ligação do sistema de bombeamento de águas do Ribeirão do Jardim para o lago do Parque Ecológico Maracá.

JUSTIFICATIVA:

Esta indicação se justifica tendo em vista que tal medida é essencial para a preservação do nível das águas do principal cartão postal de nossa cidade, que, atualmente, sofre com os efeitos da seca, típica desta época do ano.

Nestes termos, pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 29 de junho de 2022.

JOSÉ REGINALDO MORETTI
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 184, DE 29 DE JUNHO DE 2.022

SENHOR PRESIDENTE

JOSÉ REGINALDO MORETTI, Vereador à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a aquisição de dois caminhões basculantes para o serviço de limpeza das vias públicas municipais.

JUSTIFICATIVA:

Esta indicação se justifica tendo em vista que a frota do departamento de serviços urbanos é deficitária, e precisa de novos veículos, capazes de suprir a demanda apresentada na coleta de lixo existente nas vias públicas de nossa cidade.

Nestes termos, pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 29 de junho de 2022.

JOSÉ REGINALDO MORETTI
Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 185, DE 29 DE JUNHO DE 2.022

SENHOR PRESIDENTE

JOSÉ PUGLIESI DE OLIVEIRA NETO, Vereador à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a realização de estudo técnico para reequilíbrio contratual da prorrogação realizada junto aos autônomos, que realizam o transporte escolar rural (perueiros), com o objetivo de retratar o real aumento dos custos do transporte realizado.

JUSTIFICATIVA:

Esta indicação se justifica tendo em vista que a administração aplica em seus aditivos apenas a correção inflacionária, que não retrata o real aumento do custo do transporte, haja visto o aumento muito superior dos combustíveis. Essa ação vai de encontro com a responsabilidade administrativa da atual gestão, que deve zelar pela segurança e oferecer transporte digno para o estudante residente na zona rural, que já enfrenta grandes dificuldades para chegar a sua escola.

Nestes termos, pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 29 de junho de 2022.

JOSÉ PUGLIESI DE OLIVEIRA NETO
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 186, DE 30 DE JUNHO DE 2.022

SENHOR PRESIDENTE

JOSÉ PUGLIESI DE OLIVEIRA NETO, Vereador à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a elaboração de estudo para a aplicação nos editais de licitação da Prefeitura da margem de preferência de 10% para ME e EPP's locais, conforme dispõe o artigo 48, § 3º da Lei Complementar 123/2006.

JUSTIFICATIVA:

Esta indicação se justifica tendo em vista que, nos termos do edital e conforme a legislação federal, a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

Nestes termos, pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 30 de junho de 2022.

JOSÉ PUGLIESI DE OLIVEIRA NETO
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 187, DE 04 DE JULHO DE 2.022

SENHOR PRESIDENTE

FRANCISCO BORGES DE SOUSA FILHO, Vereador à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a criação da Patrulha Policial Maria da Penha no Município de Guaíra, por meio de atividade delegada, junto à Polícia Militar.

JUSTIFICATIVA:

Esta indicação se justifica tendo em vista que tal patrulha é formada por um grupo de policiais, treinados para dar apoio e fiscalizar o cumprimento das medidas protetoras, a Patrulha Maria da Penha atua na fiscalização ativa e especializada. Eles fazem visitas nas casas das vítimas e dos agressores, levando um questionário para saber como está a vida deles. Isso é muito importante, pois muitas mulheres se sentem acuadas, têm medo, envergonhadas, e se calam, mas isso agora funciona como quebra de paradigmas para conquistar a confiança dessa vítima.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 04 de julho de 2022.

FRANCISCO BORGES DE SOUSA FILHO
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

PROJETO DE LEI N. .../2022

Dispõe sobre a criação do PROGRAMA "PATRULHA MARIA DA PENHA", que visa o monitoramento da segurança das mulheres vítimas de violência doméstica no município de Guaíra".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

Artigo 1º - Dispõe sobre a criação do PROGRAMA "PATRULHA MARIA DA PENHA" que representa um conjunto de ações integradas para ajudar no acompanhamento da execução de medidas protetivas para mulheres vítimas de violência doméstica.

§ 1º - O atendimento previsto no "caput" será realizado por policiais militares, policiais civis, assistentes sociais e psicólogas que farão visitas periódicas, com o objetivo de colaborar com a execução, bem como o acompanhamento de medidas protetivas.

§ 2º - O acompanhamento mencionado no parágrafo §1º terá como objetivo principal, o apoio irrestrito as mulheres vítimas de violência doméstica.

Artigo 2º - Será designado através de órgão competente à criação de grupo técnico para a formação e regulamentação deste programa, observando as seguintes atividades:

I – A Patrulha Maria da Penha realizará a triagem, o atendimento inicial, realização de visitas periódicas e ações educativas.

II – A Patrulha Maria da Penha contará com uma equipe de advogados (podendo ter parceria com o setor privado), assistentes sociais e psicólogos, além de equipe especializada da Polícia Militar e Polícia Civil.

III - Os batalhões do município inseridos no programa, preferencialmente se o município dispuser, utilizarão viaturas identificadas com o logo "Patrulha da Maria da Penha".

IV – O serviço funcionará de forma ininterrupta, em regime de plantão, contando com uma equipe multiprofissional e efetivo da Polícia Militar e Civil.

Artigo 3º - Quando necessário, poderá ocorrer a celebração de convênios e parcerias com a administração direta e indireta, e entidades assistenciais para aplicação e o cumprimento desta lei.

Artigo 4º - O atendimento dos chamados das mulheres vítimas de violência doméstica, realizado pela "Patrulha Maria da Penha" ocorrerá pelo número 190.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta lei entra em na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 188, DE 04 DE JULHO DE 2.022

SENHOR PRESIDENTE

STEFANIO BONVINO STAFUZZA, Vereador à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a elaboração de projeto contendo a LEI LUCAS, que torna obrigatório que atividades esportivas, escolas, creches e berçários, públicos e particulares, capacitem seus funcionários para prestar primeiros socorros para crianças e idosos.

JUSTIFICATIVA:

Esta indicação se justifica tendo em vista que atividades esportivas, escolas, creches, berçários, excursões, parques, clubes, academias de ginástica, peruas escolares, buffets infantis têm que ter 100% de preparo para garantir a segurança das crianças e idosos que estão sob sua responsabilidade. Nesses casos, todo cuidado é pouco e a atenção tem que ser redobrada porque em um piscar de olhos se perde uma vida

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 04 de julho de 2022.

STEFANIO BONVINO STAFUZZA
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 189, DE 04 DE JULHO DE 2.022

SENHOR PRESIDENTE

RAFAEL TALARICO, Vereador à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a alteração do disposto no artigo 55A do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guaíra (Lei Complementar n. 2040/2004), permitindo que as faltas abonadas venham a ser gozadas em ocasiões de real necessidade para o servidor, e não apenas em pontos facultativos.

JUSTIFICATIVA:

Tal pedido se justifica tendo em vista que tal dispositivo é uma ofensa grave à dignidade do servidor público municipal, já que existe uma sistemática de faltas abonadas para os servidores do magistério e uma outra, completamente restritiva, para os demais servidores públicos, o que fere de forma latente o Princípio da Isonomia.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 04 de julho de 2022.

RAFAEL TALARICO
Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 190, DE 04 DE JULHO DE 2.022

SENHOR PRESIDENTE

DENIR FERREIRA DOS SANTOS, Vereador à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a realização de obras para instalação de um sistema de iluminação pública na rotatória situada na intersecção das Avenidas José Flores e Edson B. Nascimento.

JUSTIFICATIVA:

Esta indicação se justifica tendo em vista que a referida rotatória foi estruturada e mantida por particulares, possuindo uma bela arquitetura, que retrata a cultura de nossa país, valorizando o potencial turístico da cidade, o que justifica a implantação do sistema de iluminação pública.

Nestes termos, pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 04 de julho de 2022.

DENIR FERREIRA DOS SANTOS
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 191, DE 06 DE JULHO DE 2.022

SENHOR PRESIDENTE

JOSÉ REGINALDO MORETTI, Vereador à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a limpeza dos pontos de assoreamento, existentes no Lago Maracá, ocasionados pelo escoamento das águas pluviais.

JUSTIFICATIVA:

Esta indicação se justifica tendo em vista que tal medida é essencial para a preservação da vegetação e limpeza do principal cartão postal de nossa cidade, que, atualmente, sofre com os efeitos da seca, típica desta época do ano.

Nestes termos, pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 06 de julho de 2022.

JOSÉ REGINALDO MORETTI
Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 192, DE 06 DE JULHO DE 2.022

SENHOR PRESIDENTE

JOSÉ REGINALDO MORETTI, Vereador à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a reforma e manutenção da sinalização de quilometragem, por placas, ao longo do percurso da via que circula o Parque Ecológico Maracá.

JUSTIFICATIVA:

Esta indicação se justifica tendo em vista que a referida sinalização em péssimo estado de conservação, impedindo a leitura da marcação pelos usuários deste importante via do maior cartão postal de nossa cidade.

Nestes termos, pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 06 de julho de 2022.

JOSÉ REGINALDO MORETTI
Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 193, DE 11 DE JULHO DE 2.022

SENHOR PRESIDENTE

JOSÉ PUGLIESI DE OLIVEIRA NETO, Vereador à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a troca do sistema de iluminação pública existente no final da Avenida 1, com as Ruas. 22 e 24 (Trecho que vai da Borracharia até o Bar da Lucia, esquina da APAE), com a instalação de iluminação tipo LED.

JUSTIFICATIVA:

Esta indicação se justifica tendo em vista que grande parte da cidade recebeu esse tipo de iluminação, para melhorar a qualidade do serviço e promover a economia de energia, entretanto, esse trecho não recebeu tal melhoria, o que seria de grande relevância, em virtude do tráfego local gerado pela APAE.

Nestes termos, pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 11 de julho de 2022.

JOSÉ PUGLIESI DE OLIVEIRA NETO
Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 194, DE 12 DE JULHO DE 2.022

SENHOR PRESIDENTE

JOSÉ REGINALDO MORETTI, Vereador à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a realização de uma operação tapa buracos na Avenida 3, entre as Ruas 2 e 02, no Bairro Centro.

JUSTIFICATIVA:

Esta indicação se justifica tendo em vista que a via pública mencionada está severamente comprometida, sendo urgente a realização de uma operação tapa buracos, a fim de que se garanta a segurança de todos os seus usuários e dos moradores locais.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 12 de julho de 2022.

JOSÉ REGINALDO MORETTI
Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 195, DE 12 DE JULHO DE 2.022

SENHOR PRESIDENTE

JOSÉ PUGLIESI DE OLIVEIRA NETO, Vereador à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a realização de ações de manutenção e reparo nas vias públicas do Bairro Jardim Elisa, com o seguinte direcionamento:

- 1- Limpeza do mato acumulado em todas as vias públicas;
- 2- Operação tapa buraco e correção de acúmulo de águas pluviais em todas as vias públicas (exemplo: cruzamento da Avenida 39 com a Rua 40).

JUSTIFICATIVA:

Esta indicação se justifica tendo em vista que o referido bairro, aparentemente, encontra-se completamente abandonado pelo Poder Público Municipal, de modo que a situação de suas vias públicas compromete a segurança de usuários, e a saúde dos moradores locais.

Nestes termos, pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 12 de julho de 2022.

JOSÉ PUGLIESI DE OLIVEIRA NETO
Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 196, DE 12 DE JULHO DE 2.022

SENHOR PRESIDENTE

JOSÉ PUGLIESI DE OLIVEIRA NETO, Vereador à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a realização de estudo de indisponibilidade de transporte privado para estudantes universitários e técnicos, com a conseqüente suspensão temporária do auxílio transporte e contratação direta do serviço pela Prefeitura, para tais casos específicos.

JUSTIFICATIVA:

Esta indicação se justifica tendo em vista que vários estudantes enfrentaram problemas com a contratação de empresas de transporte, em virtude de golpes aplicados por pessoas mal-intencionadas, cabendo ao poder público socorrer os estudantes durante essa fase emergencial.

Nestes termos, pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 12 de julho de 2022.

JOSÉ PUGLIESI DE OLIVEIRA NETO
Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 197, DE 15 DE JULHO DE 2022

SENHOR PRESIDENTE

DENIR FERREIRA DOS SANTOS, Vereador à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a normatização do pagamento de tributos e tarifas municipais por meio de PIX.

JUSTIFICATIVA:

Esta indicação se justifica tendo em vista que, atualmente, a legislação municipal não possui previsão dessa forma de pagamento, que já foi incorporada ao dia-dia do povo brasileiro, de modo que a Prefeitura deve aderir a este sistema moderno de recebimento de valores, trazendo agilidade para a incorporação de receitas próprias do município.

Nestes termos, pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 15 de julho de 2022.

DENIR FERREIRA DOS SANTOS
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 198, DE 21 DE JULHO DE 2.022

SENHOR PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ GREGÓRIO, Vereador à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a completa reforma do centro comunitário do bairro Tônico Garcia.

JUSTIFICATIVA:

Tal pedido se justifica tendo em vista o precário estado de conservação deste importante instrumento de lazer do referido bairro, de modo que fica seriamente comprometida a segurança dos usuários e a efetividade do serviço público oferecido.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 21 de julho de 2022.

ANDRÉ LUIZ GREGÓRIO
Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 199, DE 27 DE JULHO DE 2022

SENHOR PRESIDENTE

RAFAEL TALARICO, Vereador à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a instalação de redutores de velocidade, nos dois sentidos da Rua 38, que liga os bairros Campos Elíseos e Abdala Elias, assim como a pintura de uma faixa para tráfego de ciclistas.

JUSTIFICATIVA:

Esta indicação se justifica tendo em vista que diversos moradores da região mencionada têm reclamado que os motoristas não têm respeitado a velocidade regulamentada para o local, colocando em risco a vida de usuários da referida via. Para solucionar tal problema é necessário que a via seja devidamente sinalizada e que lombadas sejam instaladas ao longo de seu percurso, assim como a delimitação de faixa para ciclistas.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 27 de julho de 2022.

RAFAEL TALARICO
Vereador